



RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2025

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da inscrição do Serviço de Família Acolhedora – SFA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Lages, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar nº 413/2013, e

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
3. Considerando a Resolução nº109/2009, que tipifica os Serviços Socioassistenciais da Política de Assistência Social;
4. Considerando a Resolução nº 27 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
5. Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
6. A Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Assistência Social de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
7. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem dentre seus objetivos, exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;





8. A Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Assistência Social de 09 de março de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
9. O Ofício nº 102/2025 – DPSEAC da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminha documentação atualizada do serviço, solicitando inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
10. O Parecer da Comissão de Estudos, Justiça e Pesquisa do CMAS, que analisou a documentação enviada, em 06/08/2025, solicitou informações complementares ao serviço, realizou visita institucional ao serviço em 03/09/2025, e foi pelo DEFERIMENTO da inscrição da Organização no CMAS;
11. A aprovação do parecer da Comissão de Estudos, Justiça e Pesquisa, em Sessão Plenária Ordinária em 11 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a inscrição do Serviço de Família Acolhedora – SFA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Art. 2º** A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, e pode ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como a não apresentação do Plano de Ação do ano corrente, Relatório de Atividades do ano anterior, irregularidades da Organização/serviço/programa, ou interesse das mesmas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 10 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Amarildo de Farias'.

José Amarildo de Farias

Presidente do CMAS

